

LEI N° 0665/2009

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida/MG, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal aprovo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2010, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Constituição Federal, art. 165, e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As metas e as prioridades do Município para o exercício financeiro de 2010 são as que constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º. O Orçamento Anual será compatível com o Plano Plurianual de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere às despesas de capital e as delas decorrentes, bem como as despesas de caráter continuado.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá ao disposto no §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º. A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º. Para efeito de ressalva de que trata o §3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a 2% (dois por cento) da despesa fixada para o Executivo e Legislativo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado, no exercício financeiro de 2010, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)** da despesa orçamentária fixada, tendo como recursos:

I – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

III – os provenientes do excesso de arrecadação, conforme o art. 43, §3º e 4º da Lei n.º 4.320/64;

§1º. O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita dentro do limite e nas condições previstas pelo Senado Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 5 de maio de 2000.

§2º. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste dos dispêndios ao comportamento efetivo da receita, objetivando o equilíbrio orçamentário, observando os parâmetros constantes na Lei.

Art. 8º. As despesas com pessoal da Administração direta e indireta do executivo ficam limitadas a 54% (cinquenta e quatro por cento) e o Poder Legislativo em 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo o disposto no inciso III, do art. 20, alínea "b", da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000 e observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal/88.

§1º. O limite estabelecido para as despesas com pessoal de que trata este artigo, abrange as seguintes despesas:

I – Vencimentos e salários;

II – obrigações patronais;

III – abono família;

IV – agentes políticos;

V – valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados com outras despesas de pessoal;

VI – proventos dos inativos, aposentados e pensionistas conforme Lei.

§2º. A despesa mencionada nos incisos anteriores será apurada somando-se a realizada no mês em referência com aquelas dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme art. 18, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, e custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§4º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e aquelas dos onze meses anteriores, excluída as duplicidades.

Art. 9º. A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao executivo até o dia 30 de julho de 2009, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2009.

Art. 10. No exercício de 2010, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração dos servidores municipais, ou criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que:

I – Haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – não possibilitem que sejam ultrapassados os noventa e cinco por cento (95%) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder, conforme o disposto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. No exercício de 2010, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada órgão do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 12. Ressalvadas as transferências de recursos a entidades da Administração indireta, já especificamente consignadas na Lei Orçamentária, as demais transferências a entidades públicas ou privadas a título de subvenção, auxílio ou congêneres dependerão da existência de recursos e lei específica.

Art. 13. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que haja Lei autorizando a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres e crédito orçamentário próprio.

Art. 14. Da proposta orçamentária para 2010, far-se-ão constar dotações orçamentárias específicas destinadas a acobertar a amortização e ou serviços de dívidas assumidas junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, e FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e demais assumidas por meio de contratos firmados, desde que haja a competente autorização legislativa.

Art. 15. Poderá o Município de Água Comprida conceder bolsas de estudo, de acordo com a Lei Municipal aprovada para tal, alocando atividade específica no orçamento de 2010.

Art. 16. No caso de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, será aplicado o disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

I – dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;

II – dotações com recursos vinculados;

III – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;

IV – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

V – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

Art. 17. A Proposta Orçamentária para 2010 discriminará a Receita e a Despesa consoante às exigências da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 2009, considerando os aumentos ou diminuições de serviços;

II – as estimativas das receitas serão elaboradas tomando por base o índice de inflação apurados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da receita mês a mês;

III – o pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as áreas de expansão;

IV – o Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendidos às provenientes de transferências, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V – do produto de arrecadação da dívida ativa, resultado da cobrança de impostos, será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

VI – O Município destinará não menos que 20% (vinte por cento) das transferências do ICMS, FPM, IPI, Lei Kandir, ITR e IPVA ao FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, sendo que o valor retornado aos cofres do Município, de acordo com o cadastro escolar, do exercício anterior, no mínimo 60% (sessenta por cento) obrigatoriamente, será aplicado na remuneração dos profissionais de magistério lotados no ensino básico, conforme disposto na Constituição Federal.

VII – O Município destinará não menos que 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos, inclusive transferências a serviços e ações de saúde.

Art. 18. No exercício de 2010, o Poder Executivo poderá promover reforma administrativa no âmbito de sua competência, fazendo alocar recursos no orçamento para tal fim.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Parágrafo único. Da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2010, o duodécimo da Câmara Municipal será creditado todo dia 20 (vinte) de cada mês, conforme Emenda Constitucional n.º 25/2000, que introduziu o Art. 29A na Constituição Federal.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal consistirá no seguinte:

I – No Orçamento Fiscal, integrando-se de:

a) o orçamento da administração direta;

b) os orçamentos dos fundos.

II – No Orçamento da Seguridade Social, envolvido os gastos com saúde, previdência e assistência social;

III – Mensagem de que se trata o art. 22, inciso I e III, da lei n.º 4.320/64 e tabelas explicativas;

IV – demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e Emenda Constitucional n.º 14/96;

V – demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 1º. A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à:

I – À previsão da Receita – não se excluindo todavia, proibição à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO – Antecipação da Receita Orçamentária, nos termos da lei.

II – À fixação das Despesas.

§ 2º - A Lei Orçamentária anual não consignará:

a) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

b) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA – Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de Crime de Responsabilidade.

§ 3º - As emendas ao Projeto de LOA – Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

a) Sejam compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de Anulação de Despesas, excluídas as que incidam sobre:

I – Dotações para Pessoal e seus encargos;

II – Serviço da Dívida;

III – Sejam relacionados com a Correção de erros ou omissões;

IV - Sejam relacionados com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.

§ 4º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 5º - Estão vetados:

I – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;

II – A realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Especiais ou Suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

III – A vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos que:

a) se refiram para destinação de recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB;

b) se refiram para prestação de garantias às operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;

c) se refiram para prestação de garantia ou contra-garantia à União;

d) se refiram para pagamento de Débitos para com a União.

Art. 21. O Orçamento Programa de 2010 fará constar programação específica para atender a amortização de dívida de parcelamento administrativo de contribuições devidas ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como para atender precatórios em fase tramitacional na Justiça.

Art. 22. Fazem parte integrante desta Lei o Anexo I – que trata das metas e prioridades da Administração municipal direta e indireta, os Anexos II, IIA, IIB, IIC e IID – exigidos pelo Art. 4º, §§ e incisos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 12 de agosto de 2009.

JOÃO ANIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Dir. Deptº Administração e Gestão Pública

ANEXO I

Programações com prioridade Especial

Administração Direta		
1 – Poder Legislativo		
	<i>Descrição do Programa</i>	<i>Ações</i>
1.01	Adequação, modernização e capacitação administrativa.	<ul style="list-style-type: none"> - Propiciar a realização de cursos e treinamento para os servidores da Câmara Municipal; - Ampliar e aperfeiçoar as atividades da Câmara Municipal; - Adquirir equipamento e material permanente; - Promover revisão da estrutura organizacional; - Propiciar a participação em cursos, seminários e encontros, eventos em geral.
02 – GABINETE DO PREFEITO		
	<i>Descrição do Programa</i>	<i>Ações</i>
02.01	Funcionamento do Gabinete do Prefeito, da Chefia de Gabinete, da Procuradoria e do Controle Interno.	<ul style="list-style-type: none"> - Implantar o sistema de informatização no Gabinete do Prefeito. - Racionalizar de Fluxo de Informações e documentos entre os Setores; - Adquirir móveis e equipamentos - Adquirir material de consumo. - Realizar manutenção e Reparo em veículo - Implantar e Informatizar a Biblioteca da Procuradoria. - Informatizar os arquivos administrativo e judicial, bem como o controle de processos administrativos e liquidatários.
02.02	Representação junto a Órgãos Estaduais e ou Federais	<ul style="list-style-type: none"> - Cobrir despesas com locomoção, estadia e alimentação em viagens.
02.03	Transparência	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgar Ações de todos os setores da Administração em geral.
02.04	Capacitação e Atualização	<ul style="list-style-type: none"> - Possibilitar a qualificação e capacitação dos servidores - Revisar estrutura organizacional do setor
02.05	Atendimento a Órgãos Públicos/Convênios(EMATER e Segurança Pública).	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir Material de Consumo, Equipamentos, Servidores do Município, Prestação de serviços de Pessoa Física e Pessoa Jurídica a Órgãos/Entidades Públicas mediante celebração de Convênio.
02.06	Segurança do Servidor	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer Equipamento de Prevenção Individual ao servidor que se fizer necessário
02.07	Programa de desapropriações e ações judiciais	<ul style="list-style-type: none"> - Ações Cíveis e Trabalhistas que tramitam pelas respectivas Varas. - Pagamentos de emolumentos, custas, perícias

		técnicas e judiciais.
02.08	Ação específica	- Implementar ações para executar dívida ativa do município.
02.09	Assessoria Especializada	- Contratar assessoria para atender necessidade de funcionamento do Gabinete
02.10	Apoio financeiro a entidades	- Destinar subvenção para entidades desportivas e/ou culturais; da criança e do adolescente e de apoio a pessoa idosa.
03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,		
	Descrição do Programa	Ações
03.01	Funcionamento	- Adquirir material de consumo. - Adquirir veículo - Participar de eventos de capacitação para funcionários que atendem os diversos programas
03.02	Conselhos	- Implantação e manutenção dos conselhos municipais ligados à área social - Capacitação de conselheiros - Adquirir material de consumo.
03.03	Atendimentos Especiais e Atenção ao Migrante	- Articular ações Intermunicipais - Prestar Serviço ao Migrante. - Buscar auxílio de transporte aos comprovadamente carentes. - Orientar e Auxiliar na busca por Benefícios Assistenciais - Acompanhar permanente e Sistemáticamente as famílias carentes.
03.04	Articulação da Política Municipal de Assistência Social	- Elaborar Projetos visando firmar parceria tanto com Governo Federal e Estadual quanto com a Iniciativa Privada; - Implantar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
03.05	Programa de Atenção Integral à Pessoa Portadora de Deficiência	- Encaminhar e acompanhar a pessoa portadora de deficiência para instituições especializadas - Orientar e Auxiliar na busca por Benefícios Assistenciais
03.06	Programa de Atenção ao Idoso	- Apoiar a manutenção de funcionamento de entidade representante - Atender à pessoa idosa, na comunidade e no Centro de Atendimento ao Idoso. - Orientar e Auxiliar na busca por Benefícios Assistenciais
03.07	Programa de Atenção à Criança, ao Adolescente e suas famílias	- Atendimento a crianças/adolescentes de 0 a 17anos nos centros. - Desenvolver e executar Projeto para atender crianças e adolescentes de 0 a 17 anos. - Atender crianças e adolescentes vitimados. - Atender famílias de usuárias de ONG'S ligadas

		<p>ao Conselho Municipal de Assistência Social.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promover cursos de qualificação e formação em diversas áreas - Construir centro de convivência. - Firmar e/ou manter convênio para abrigo de crianças e adolescentes com problemas judiciais e/ou com o Conselho Tutelar. - Implantar abrigo para crianças e adolescentes, se não houver convênios firmados com o objetivo de sanar a demanda.
03.08	Geração de Emprego e Renda Combate a Fome e à Miséria	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamentos para cursos iniciação e qualificação profissional - Assinar e manter convênios que visem a iniciação e qualificação profissional. - Detectar necessidades que mais afligem a população de baixa renda e/ou sem renda própria - Elaborar e executar projetos específicos para o combate às principais carências do público alvo. - Capacitar o Município para, em parceria com a União Federal e Estado, diagnosticar e formular soluções para as principais carências do público alvo. - Elaborar e implantar Programa de encaminhamento para inserção no mercado de trabalho.
03.09	Programas Assistenciais	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer cestas básicas, materiais para construção, transporte, água e energia elétrica, conforme relatório de caso social.
03.10	Programas Habitacionais	<ul style="list-style-type: none"> - Implantar conjuntos habitacionais de caráter social, dotado de infra-estrutura. - Construir e reformar casas de pessoas carentes.
03.11	Casa de apoio	<ul style="list-style-type: none"> - Manter estrutura humana para funcionamento - Adquirir material de consumo.
03.12	Programa de Horta e Pomares	<ul style="list-style-type: none"> - Implantação e manutenção de horta. - Distribuição de verduras e legumes nas escolas, e comunidade carente. - Implantação de programas de distribuição de mudas ao pequeno e médio produtor.
03.13	Segurança do Servidor	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer Equipamento de Prevenção Individual ao servidor que se fizer necessário
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
	<i>Descrição do Programa</i>	<i>Ações</i>
04.01	Modernização da Administração	<ul style="list-style-type: none"> - Adotar soluções integradas, informatizadas e apropriadas, modernas e flexíveis que garantam aplicação da legislação de pessoal. - Promover o desenvolvimento dos Recursos

		Humanos através da qualificação e reciclagem do servidor público - Racionalizar procedimentos de rotinas de trabalho - Dar transparência aos atos públicos, através da divulgação. - Priorizar o atendimento ao cidadão - Racionalizar e normatizar os procedimentos de aquisição de bens e de contratação de serviços pelo município. - Promover a modernização da rede de informática e comunicação, estimulando a integração dos órgãos do município.
04.02	Incentivo Pessoal	- Estabelecer remuneração do quadro do funcionalismo público de acordo com uma boa técnica, inclusive podendo ser aumentado, dentro dos parâmetros legais e constitucionais.
04.03	Organização administrativa	- Estabelecer uma estrutura organizacional de acordo com a boa técnica, podendo, inclusive, criar setores e seções necessárias ao melhor desempenho da Administração em geral.
04.04	Infra-estrutura	- Obras de ampliação reforma e readequação do prédio da Prefeitura Municipal.
04.05	Modernização Administrativa	- Adquirir móveis e equipamentos - Contratar serviços continuados e temporários
04.06	Funcionamento	- Adquirir material permanente e de consumo
04.07	Controle de Frota	- Implementar o controle geral do uso da frota de veículos e máquinas do Município.
04.08	Segurança do Servidor	- Oferecer Equipamento de Prevenção Individual ao servidor que se fizer necessário
05 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
	Descrição do Programa	Ações
05.01	Aperfeiçoamento da arrecadação tributária	- Aperfeiçoar o sistema de arrecadação tributária objetivando a ampla arrecadação.
05.02	Gestão da Dívida Ativa	- Incentivar a cobrança de tributos próprios da Prefeitura, especialmente o IPTU e a Contribuição de Melhoria, com ênfase na Dívida Ativa, que pode ser proporcionado ao contribuinte, através de lei específica, a condição de pagamento do eventual débito atrasado em parcelas sem acréscimo, desde que seja, dentro do prazo estabelecido. - Cobrar dívida ativa por meio extrajudicial e judicialmente.
05.03	Funcionamento	- Adquirir material permanente e de consumo, visando garantir o funcionamento dos setores de Contabilidade, SIAT e Seção de Cadastro.

		- Contratar profissionais especializados para desempenho e/ou assessoria de temas essenciais.
05.04	Modernização Administrativa	- Capacitar e qualificar de pessoal - Contratar, treinar e capacitar de pessoal para manutenção e elevação dos índices do VAF. - Contratar, treinar e capacitar de pessoal para operacionalização do ITR municipal.
06 – DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA		
	<i>Descrição de Programas</i>	<i>Ações</i>
06.01	Execução e/ou Manutenção de Obras em Vias Públicas	- Promover ações de Recapeamento, Pavimentação, Tapa-Buraco, Abertura de Ruas, Construção de Meios-Fios e Sarjetas e de Rotatórias e Trevos. - Executar ações de Terraplanagem. - Sinalizar as ruas com placas, placas de trânsito e numeração, faixas.
06.02	Execução e/ou manutenção de Obras de Arte	Construir: - Pontes. - Viadutos e anel viário. - Calçadas. - Bocas de Lobo. - Sarjetões. - Tubos de Concreto. - Canalização, limpeza de Córregos e lagoas. - Galeria de Águas Pluviais. - Rede de Esgoto Sanitária.
06.03	Execução de Infra-Estrutura	- Poço Artesiano. - Sondagem do Solo.
06.04	Urbanização de Áreas Públicas	- Construção, remodelação e reforma de praças e jardins. - Construção de Sanitários.
06.05	Iluminação Pública	- Extensão de Rede e Melhoria de Iluminação Pública. - Elaboração de Projetos.
06.06	Consultoria e Acompanhamento de Obras	- Fiscalização e elaboração de documentação de obras públicas.
08.07	Construção e Manutenção de Edificações Públicas	- Construção reforma e manutenção de prédios públicos. - Aquisição de Materiais de Consumo.
06.08	Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos	- Dar Destinação adequada e Tratamento de Lixo Coletado. - Implantar do aterro sanitário; - Adquirir de caminhão e caçamba para coleta do lixo.
06.09	Implementação do Departamento de Obras e	- Adquirir máquinas pesadas e veículos - Adquirir móveis e equipamentos

	Serviços Urbanos	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamento para aplicação de lama asfáltica. - Adquirir de Material de Consumo, - Implantar programas habitacionais
06.10	Locação de Máquinas, Veículos e equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> - Locar caminhão, trator, máquina de esteira e o que mais se fizer necessário para execução de atividades, desde que o Município não tenha à sua disposição.
06.11	Limpeza, Conservação e de Melhoramento de Logradouros Públicos.	<ul style="list-style-type: none"> - Manter equipes fixas de garis e auxiliares de serviços urbanos em avenidas e ruas da cidade - Manter equipes itinerantes de garis e capinadores percorrendo avenidas e ruas da cidade - Manter serviços de limpeza urbana mecanizada - Manter equipes itinerantes de limpeza, conservação e melhoramento de praças, canteiros e jardins. - Dotar os serviços de limpeza urbana dos equipamentos, maquinários, veículos e materiais necessários para sua eficiência. - Arborizar em ruas, e avenidas - Implantar aterro sanitário controlado.
06.12	Ampliação e Modernização dos Sistemas de esgotos	<ul style="list-style-type: none"> - Construir Rede de Esgotos Sanitários e Estação de tratamento, inclusive contrapartida de convênios. - Construir Emissários de esgoto, inclusive contrapartida de convênios. - Construir Estação de Tratamento de Esgoto, inclusive contrapartida de Convênios. - Adquirir Equipamentos Materiais Permanente - Construir Estação Elevatória de esgoto. - Adquirir Equipamentos de Proteção Individual
06.13	Funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir material permanente e de consumo - Realizar manutenção e reparo nos veículos e máquinas
06.14	Programa de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir veículo de apoio. - Adquirir caminhão caçamba.
06.15	Segurança do Servidor	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer Equipamento de Prevenção Individual ao servidor que se fizer necessário
07 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		
	Descrição de Programas	Ações
07.01	Serviços de Estradas Vicinais	<ul style="list-style-type: none"> - Construir pontes e mata-burros. - Pavimentar estradas (cascalhamento) - Realizar ações para conter água de chuva nas

		lavouras e estradas <ul style="list-style-type: none"> - Construir cercas nos corredores das estradas. - Limpar corredores com roçadeiras e retirada dos entulhos. - Adquirir e instalar mata-burros. - Levantar estradas com terra. - Desapropriar área para anel viário.
07.02	Funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir material permanente e de consumo - Realizar manutenção e reparo nos veículos e máquinas.
07.03	Infra-estrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Estruturar oficina mecânica para manutenção e reparo dos veículos e máquinas integrantes da frota do Município.
07.04	Programa de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir veículo de apoio. - Adquirir Caçambas - Adquirir motoniveladora.
07.05	Segurança do Servidor	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer Equipamento de Prevenção Individual ao servidor que se fizer necessário

08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

	<i>Descrição dos Programas</i>	<i>Ações</i>
08.01	Integração	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer Treinamento e capacitação permanente para os profissionais da educação e servidores lotados no Departamento. - Realizar Projetos Escola/Comunidade. - Implementar videoteca e Banco de Recursos Multimídia com materiais a subsidiarem os projetos do Departamento. - Participar de eventos, congressos, cursos e palestras referentes às especificidades do departamento. - Publicar trabalhos desenvolvidos pelo Departamento. - Acionar convênios e outros mecanismos de parceria entre a escola e as empresas, com ênfase na necessidade do atendimento à Rede Municipal em Termos de recursos, infra-estrutura, adequação e implementação. Estágios e iniciação profissional. - Elaborar projetos de parcerias com outros centros de formação de professores e universidades; - Atualizar dados pertinentes ao Funcionamento da Escola Municipal; - Realizar encontros entre os membros do Departamento.

		<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver ações educativas implementando uma política educacional para rede pública de educação. - Promover orientação Sexual e Prevenção ao Uso de Drogas; - Realizar atividades desportivas e culturais entre os cursistas; - Incentivar a erradicação do analfabetismo;
08.02	Ensino Alternativo e Atendimento Clínico realizado por multi-profissionais.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar diagnóstico e atendimentos específicos aos PNE – Portadores de Necessidades Educativas Especiais. - Manter projetos específicos ao desenvolvimento do aluno PNE, com o objetivo de conquistar a autonomia no transporte desses alunos para atendimento específico. - Equipar salas direcionadas aos multi-profissionais para realização dos diagnósticos e atendimentos. - Adquirir material didático, móveis e equipamentos.
08.03	Qualidade de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar a sistematização das diretrizes Curriculares da Escola Cidadã (Ensino Fundamental e educação infantil). - Manter e coordenar os cursos no Departamento. - Oferecer subsídios à Escola Municipal para aplicação dos PCNS e Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. - Dar continuidade ao processo de avaliação para pedagogos e professores, objetivando uma nova postura diante da avaliação. - Implementar os conselhos de classe dentro da concepção de avaliação e da construção da Escola Cidadã. - Acompanhar o processo de avaliação da escola municipal. - Conscientizar e sensibilizar as comunidades educativas para um trabalho coletivo de valorização do meio ambiente. - Implantar processo de atualização e pesquisa da equipe pedagógica do Departamento. - Acompanhar e avaliar a sistematização das diretrizes curriculares do ensino fundamental. - Acompanhar intervenções.
08.04	Democratização da Gestão	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação do Desempenho de todo o pessoal da Escola, seguindo os passos da pesquisa – ação, especificamente a pesquisa institucional.

08.05	Melhoria da Qualidade do Ensino	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver programa de arte-cultura: dança, música, capoeira, kung-fu, fanfarras e teatro na escola municipal, contratando profissionais especializados e /ou adquirindo equipamento necessários para viabilizar programa. - Desenvolver publicações pedagógicas de revistas, jornais e escritos alternativos. - Produzir documentários e ainda desenvolver publicações e informativos através de material áudio-visual e da internet; - Adquirir livros (didáticos e paradidáticos), revistas, periódicos, CD-Room, DVD e materiais afins; - Viabilizar espaço para a prática de jogos didáticos; - Promover cursos de atualização e aperfeiçoamento, encontros, seminários, oficinas e círculos de estudos com profissionais especializados; - Manter os convênios já firmados e assinatura de outros relativos a área da educação e cultura. - Buscar parcerias com as entidades e empresas; - Adquirir equipamento de informática voltado para capacitação do professor na utilização dos mesmos como instrumentos de aprendizado
08.06	Infra-Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição e/ou construção de prédio próprio devidamente adequado às atividades do Departamento. - Efetuar reformas e manutenção em toda rede física da Escola Municipal. - Adquirir móveis e equipamentos para atender o Departamento, - Desenvolver programa com apoio de nutricionista para garantir a qualidade da merenda escolar. - Buscar programas e convênios para manter a oferta da merenda escolar. - Levantamento periódico acerca das condições da escola frente a seus projetos pedagógicos e necessidades de atendimento à demanda. - Dar continuidade e desenvolver melhorias para o transporte gratuito oferecido aos alunos do Município, com a finalidade de assegurar permanência e sucesso escolar dos alunos matriculados.

		- Adquirir recipientes específicos (tambores) para que a escola possa realizar sua coleta seletiva de lixo
08.07	Incentivo	- Manter incentivo financeiro a estudantes de cursos do ensino superior
08.08	Práticas esportivas	- Treinar as equipes nas modalidades esportivas que apresentar demanda com fornecimento de materiais esportivos para cada modalidade.
08.09	Eventos esportivos	- Participar e Realizar Disputas / Campeonatos esportivos nas modalidades constituídas e aptas.
08.10	Implementação de área para prática de esportes e lazer.	- Construir Centro de Esporte e Lazer. - Promover a Integração social, saúde, física e mental aos jovens da comunidade. - Adquirir equipamento e material permanente - Estruturar área para Prática de diferentes modalidades esportivas: Futebol de areia, condicionamento físico. - Desenvolver projetos de futebol de salão, voleibol, basquetebol, dança e handebol por técnicos especializados e professores. - Promover aprendizado e prática coordenada por profissionais e professores nas modalidades desenvolvidas em quadras de areia. - Construir piscinas, quadras, campos de futebol, quiosques e salas para danças.
08.11	Projeto Lazer	- Promover eventos de lazer para integrar os moradores da cidade e das comunidades rurais.
08.12	Programa de Atendimento e Desenvolvimento de Conselhos para Apoio à Administração Municipal	- Apoiar Conselhos Municipais. - Manutenção de Conselhos existentes.
08.13	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	- Aquisição de Material de consumo - Treinamento de Pessoal especializado para o setor - Contratação de Mão de obra especializada
08.14	Calendário de Eventos	- Promover Festas já consagradas pela população: Carnaval, Festas Juninas, - Participar e apoiar eventos importantes para a comunidade.
08.15	Funcionamento	- Adquirir material permanente e de consumo - Realizar manutenção e reparo nos veículos
08.16	Segurança do Servidor	- Oferecer Equipamento de Prevenção Individual ao servidor que se fizer necessário
08.17	Telecentro Comunitário	- Garantir Funcionamento do Telecentro
08.18	Biblioteca Pública	- Garantir funcionamento da Biblioteca - Implantar novos programas para a comunidade

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Descrição dos Programas	Ações
09.01	Atenção Básica	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir equipe Estratégia Saúde da Família – ESF, fazendo 100% de cobertura no município, colocando em prática todos os Programas previstos pelo Ministério da Saúde. - Adquirir materiais permanentes e de consumo que se fizerem necessários para o desenvolvimento das ações e ou atividades. - Contratar profissionais habilitados para a oferta de serviços especializados. - Adquirir/manter veículos para desenvolvimento das ações de saúde, nas zonas Rural e Urbana. - Oferecer capacitação funcional para os servidores lotados no Departamento, visando o aprimoramento da qualidade de atendimento. - Contratar serviços de consultoria. - Reformar e adequar o prédio;
09.02	Funcionamento do Programa Estratégia Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir material permanente e de consumo - Reforma e manutenção da rede física
09.03	Funcionamento do atendimento à Saúde da Mulher	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir material permanente e de consumo para a área médica e enfermagem. - Implantação de programas estratégicos voltados à Educação da população feminina.
09.04	Funcionamento da Vigilância Sanitária	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir material permanente e de consumo para a área.
	Funcionamento da Epidemiologia	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de veículos. - Adquirir material permanente e de consumo. - Realizar campanhas anuais de vacinação de acordo com o calendário nacional. - Atender zona rural e urbana para controle de endemias.
09.05	Funcionamento do Laboratório	<ul style="list-style-type: none"> - Construir estrutura física adequada. - Adquirir materiais e equipamentos necessários ao atendimento laboratorial, visando garantir a oferta de exames básicos à população.
09.06	Funcionamento da Saúde Bucal	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir material permanente e de consumo para garantir o atendimento básico à população. - Manter Programa de prevenção realizado junto na Escola Municipal - Aquisição de Moldeiras. - Aquisição de Pasta Dental - Material educativo para realização de eventos
09.07	Funcionamento da Psicologia	<ul style="list-style-type: none"> - Manter o atendimento de Psicologia; - Adquirir material e equipamentos necessários
09.08	Funcionamento da	<ul style="list-style-type: none"> - Manter o atendimento de Cardiologia;

	Cardiologia	- Adquirir material e equipamentos necessários
09.09	Funcionamento da Fisioterapia	- Manter o atendimento de fisioterapia; - Construir e/ou reformar prédio, para instalação adequada. - Adquirir materiais permanentes e de consumo necessários para garantir a oferta de atendimento à população local.
09.10	Consórcio intermunicipal	- Participação em Consórcio Intermunicipal de Saúde
09.11	Modernização do setor	- Proporcionar ao servidor do Deptº sua participação em cursos, seminários e eventos que visem capacitação e qualificação para o melhor desempenho das atividades.
09.12	Atenção ao carente	- Oferecer medicamentos, exames, órtese, prótese e fraldas descartáveis mediante necessidade comprovada por laudo social.
09.13	Segurança do Servidor	- Oferecer Equipamento de Prevenção Individual ao servidor do Deptº quando necessário.
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO		
	Descrição de Programas	Ações
10.01	Legislação de Incentivos a Investimentos de Base Tecnológica	- Analisar e cumprir leis de incentivos similares de outras cidades e países. Elaborar as Leis. Trabalhar para sua aprovação.
10.02	Atração de Novos Investimentos	- Fazer gestões no sentido de atrair novos investimentos para o município, segundo seus anseios e necessidades
10.03	Funcionamento da infraestrutura básica	- Adquirir materiais permanentes e de consumo necessários para garantir a oferta de atendimento à população local. - Firmar parcerias e realizar eventos incrementando o desenvolvimento no município.
10.04	Formação e treinamento de mão-de-obra especializada	- Firmar parcerias/convênios com SINE, SESIMINAS, FETI, Associação das Indústrias e entidades afins.
10.05	Defesa do Meio Ambiente no Município.	- Manter através de parcerias, programas de defesa ambiental para a preservação do meio ambiente em todos seus níveis. - Firmar e cumprir Termo de Ajuste de Conduta
10.06	Programa de zoneamento	- Elaborar a Lei de Zoneamento Urbano
10.08	Patrulha Agrícola	- Garantir manutenção da patrulha agrícola. - Oferecer atendimento aos pequenos produtores do Município.
10.09	Manutenção de Convênios	- Manutenção de convênios com governo estadual e federal e outros convênios que beneficiem o setor.
10.10	Segurança do Servidor	- Oferecer Equipamento de Prevenção Individual

		ao servidor do Deptº quando necessário.
13 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
	<i>Descrição de Programas</i>	<i>Ações</i>
10.01	Funcionamento do Deptº, da CPL e do Almoxarifado e Patrimônio	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de equipamentos necessários para a estruturação, modernização e a melhoria das condições funcionais do Departamento. - Aquisição de veículo de apoio para atender as necessidades do Departamento. - Aquisição de materiais de consumo para o funcionamento do Departamento. - Manter atualizado o cadastro de Fornecedores do Município.
13.02	Capacitação de servidores	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a atualização e capacitação dos servidores lotados no Departamento. - Despesas com locomoção, estadia e alimentação em viagens.
13.03	Assessoria Especializada	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de Profissional competente – pessoa física ou jurídica, para apoio, aprimoramento ou realização de trabalhos que vise melhorar o desempenho das ações dessa estrutura.
13.04	Segurança do Servidor	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer Equipamento de Prevenção Individual ao servidor do Deptº quando necessário.

Anexo II a LDO -2010
Lei Municipal Nº _____
Art. 4º, § 1º da LC 101/00

Receitas, Despesas, Resultados Nominal e primário, montante da dívida

Itens	Exercício de 2010		Exercício de 2011		Exercício de 2012	
	Valores Correntes	Valores Constantes	Valores Correntes	Valores Constantes	Valores Correntes	Valores Constantes
A - Receita total orçamentária	9.700,0	10.186,0	10.185,0	10.695,0	10.695,0	11.229,0
B - Despesa total empenhada	9.506,0	9.982,0	9.981,0	10.480,0	10.481,0	11.004,0
C - Resultado nominal (A – B)	194,0	398,0	204,0	215,0	214,0	225,0
D - Operação de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	25,0	30,0	35,0	40,0	52,0	64,0
F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
G - Despesas com juros e amortização da dívida	240,0	252,0	252,0	265,0	301,0	373,0
H – Resultado primário (C-D-E-F+G)	409,0	620,0	421,0	440,0	463,0	534,0
I - Montante da dívida pública	415,0	436,0	458,0	481,0	498,0	593,0
J - Relação dívida/resultado primário (I/H)	1,0	0,7	1,0	1,1	1,1	1,1

Notas Metodológicas:

1 – A Receita Total foi projetada adotando-se uma taxa de crescimento anual de 5%, considerando a variação do IPCA/IBGE de 5% ao ano, aumento da arrecadação do ICMS estadual em 10%, mantido o índice de participação do município na definição da quota parte do ICMS, significando uma contribuição para o crescimento da receita total em 5% ao ano.

2- A despesa foi projetada adotando-se uma taxa de crescimento anual de 5%, considerando a variação do IPCA/IBCE de 5% ao ano e aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, inclusive da folha de pagamento.

Anexo II A a LDO – 2010
Lei Municipal Nº _____
Art. 4º, § 2º, I, da LC 101/00

Itens	Metas para 2008	
	Valor previsto em R\$ 1 mil	Valor realizado em R\$ 1 mil
A - Receita total orçamentária	9.450,0	8.799,4
B - Despesa total empenhada	9.450,0	8.753,4
C - Resultado nominal (A – B)	0,0	46,0
D - Operação de Crédito	0,0	0,0
E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	0,0	0,0
F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0
G - Despesas com juros e amortização da dívida	252,0	240,0
H - Resultado primário (C-D-E-F+G)	252,0	286,0
I - Montante da dívida pública	436,0	415,0
J - Relação dívida/resultado primário (I/H)	1,7	1,5

Anexo II B a LDO - 2010
Lei Municipal Nº _____
Art. 4º, § 2º,II, da LC 101/00

Itens	Exercício de 2006		Exercício de 2007		Exercício de 2008		Exercício de 2009	
	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil
A - Receita total orçamentária	9.168,0	7.439,8	9.600,0	9.780,0	9450,0	8.799,4	10.272,0	10.410,0
B - Despesa total empenhada	9.168,0	7.419,2	9.200,0	9.320,0	9.450,0	8.753,4	9.879,0	10.101,0
C - Resultado nominal (A - B)	0,0	20,6	400,0	460,0	0,0	46,0	393,0	309,0
D - Operação de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	0,0	0,0	40,0	52,0	0,0	0,0	61,0	70,0
F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
G - Despesas com juros e amortização da dívida	200,0	199,5	370,0	385,0	252,0	240,0	404,0	433,0
H - Resultado primário (C-D-E-F+G)	200,0	220,1	730,0	793,0	252,0	286,0	736,0	672,0
I - Montante da dívida pública	650,0	649,4	480,0	497,0	436,0	415,0	605,0	635,0
J - Relação dívida/resultado primário (I/H)	3,2	2,9	0,7	0,6	1,7	1,5	0,8	0,9

Anexo II C a LDO - 2010
Lei Municipal Nº _____
Art. 4º, § 2º,III, da LC 101/00

Exercícios	Patrimônio líquido em R\$ 1 mil	Alienação de Ativos			
		Origem	R\$ 1 mil	Aplicação	R\$ 1 mil
2006	327,7	Não ocorreu	0,00	Não ocorreu	0,00
2007	2.780,8	Não ocorreu	0,00	Não ocorreu	0,00
2008	3.245,9	Alienação de Bens Móveis	15,4	Obras de Infra-estrutura	15,4

Anexo II D a LDO - 2010
Lei Municipal Nº _____
Art. 4º, § 2º,V, da LC 101/00
Plano de Compensação de 2010 a 2012
Valores a serem compensados

Discriminação	Total R\$
---------------	-----------

<p><u>Renúncia de Receita Anual</u></p> <p>- Anistia de multas e juros incidentes em receitas tributárias, normais e/ou dívida ativa.</p>	15.000,00
--	-----------

Medidas de Compensação

<p><u>Aumento de Receita</u></p> <p>- Acréscimo da receita originária da dívida ativa tributária</p>	15.000,00
---	-----------

Anexo III a LDO - 2010

Lei Municipal Nº _____

Art. 4º, § 3º, da LC 101/00

Anexo de Riscos Fiscais

Contingências	Valor em R\$	Providências	Valor em R\$
---------------	--------------	--------------	--------------

Parcelamento de Precatórios	100.000,00	Superávit orçamentário/ financeiro	100.000,00
-----------------------------	------------	------------------------------------	------------